

Área Gestora COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO			Código PO720
Produto / Atividade NOMEAÇÃO E AVALIAÇÃO DE ADMINISTRADORES			Divulgação PÚBLICA
Data Elaboração 21/01/2020	Data Atualização	Versão 1.00	Página 1 de 5

## 1. OBJETIVO

O objetivo da presente Política é definir as diretrizes para a nomeação e a avaliação dos administradores das empresas do Banco Inter S.A (“Banco Inter”) e todas as subsidiárias do Grupo Inter (“Grupo Inter”), com base em processos e critérios que garantam a ocupação desses cargos por profissionais altamente qualificados e alinhados com os valores e pilares do Grupo Inter, em conformidade com a legislação, normas e regulamentos que disciplinam o assunto, prezando pelas melhores práticas de governança corporativa.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável aos membros e a Presidência do Conselho de Administração, aos membros dos Comitês, aos membros da Diretoria.

## 3. BASE LEGAL/DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- I. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).
- II. Estatuto Social do Banco Inter (“Estatuto Social”).
- III. Resolução nº 4.122/2012 do Banco Central do Brasil.
- IV. Resolução nº 4.538/2016 do Banco Central do Brasil.
- V. Código de Conduta e Ética do Grupo Inter.
- VI. Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.
- VII. Regulamento do Novo Mercado.
- VIII. Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa.

## 4. DEFINIÇÃO, CONCEITOS E SIGLAS

- I. Alta Administração: Composta pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria das empresas do Grupo Inter.
- II. *Nine Box*: É a matriz de desempenho e potencial que fornece uma visão precisa e abrangente dos recursos que a empresa tem à disposição no presente e no futuro.

## 5. DIRETRIZES

### I. Introdução

- (i) A identificação, o recrutamento e a seleção de candidatos para compor a Alta Administração do Grupo Inter poderá ser realizada por meio (i) da área de Gente e Gestão em conjunto com o Comitê de Pessoas e Remuneração; ou (ii) de

consultorias ou consultores especializados na busca e recolocação de executivos de mercado.

- (ii) A escolha dos candidatos para a Alta Administração leva em conta os seguintes principais critérios:
  - a. Experiência prévia relevante, seja no próprio Grupo Inter ou em outras empresas no mercado;
  - b. Capacidade de desempenho do profissional dentro do perfil desejado;
  - c. Referências de idoneidade do profissional;
  - d. Aderência do profissional à cultura, princípios, valores e pilares do Grupo Inter; e
  - e. Aprovação pelos membros do Conselho de Administração.
- (iii) Ainda, todos os candidatos que pretendem se efetivar como membros da Alta Administração do Banco Inter ou do Grupo Inter devem possuir qualificação técnica compatível com as atribuições do cargo para o qual será eleito ou nomeado, observado que tal qualificação técnica deverá contemplar, no mínimo:
  - a. Experiência em gestão de resultados;
  - b. Conhecimento do negócio;
  - c. Experiência em posições estratégicas; e
  - d. Formação acadêmica mínima de pós-graduação/MBA.
- (iv) Sem prejuízo das qualificações técnicas acima, todos os membros da Alta Administração do Banco Inter ou do Grupo Inter devem:
  - a. Ter reputação ilibada;
  - b. Ser residente no Brasil, nos casos de diretor e conselheiro fiscal;
  - c. Não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
  - d. Não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições referidas no Art. 1º da Resolução 4.122/2012 ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);
  - e. Não responder, nem qualquer sociedade da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de

<b>Código</b> PO720	<b>Versão</b> 1.00	<b>Os princípios de conduta ética do Banco devem ser observados no cumprimento deste documento.</b>	<b>Divulgação</b> Pública	<b>2 de 5</b>
------------------------	-----------------------	---	------------------------------	---------------

cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

- f. Não estar declarado falido ou insolvente; e
- g. Não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

## II. Programa de Treinamento

- (i) O Banco Inter possui programa de integração dos novos membros da Alta Administração, previamente estruturado nos termos desta Política, para que os referidos membros e/ou candidatos sejam apresentados às pessoas chaves do Banco Inter e do Grupo Inter e às suas instalações e no qual são abordados temas essenciais para o entendimento do negócio do Banco Inter e do Grupo Inter.
- (ii) Todos os novos membros da Alta Administração, com exceção daqueles que já faziam parte do quadro de funcionários do Banco Inter ou do Grupo Inter, receberão treinamentos para que se familiarizem com as informações importantes do Banco Inter e do Grupo Inter e os seus respectivos contextos, inclusive e especialmente regulatório, observado que tais treinamentos, dentre outros tópicos, versarão sobre:
  - a. Acesso às normas de governança do Banco Inter e do Grupo Inter, incluindo, todas as políticas, regulamentos e códigos de conduta do Banco Inter e do Grupo Inter;
  - b. Apresentação aprofundada sobre os negócios e planos estratégicos do Banco Inter (inclusive riscos), repassando, conforme aplicável, pelas políticas e regulamentos do Banco Inter e do Grupo Inter;
  - c. Organização, agendamento e realização de reuniões com todos os executivos sêniores e demais *stakeholders* relevantes dentro da estrutura organizacional do Banco Inter e do Grupo Inter;
  - d. Apresentações detalhadas sobre o Banco Inter, o Grupo Inter e o mercado em que estão inseridos, inclusive com as referências de mercado; e
  - e. Apresentação do panorama geral e detalhado da estrutura de governança e as diretrizes e pilares do Banco Inter e do Grupo Inter.
- (iii) Os membros da Alta Administração participarão, ainda, de programas de formação, treinamento e educação continuada, desenvolvimentos de tempos em tempos pelo Banco Inter para desenvolvimento das competências e habilidades dos membros e aprimoramento da cultura organizacional, em linha com as diretrizes e princípios que norteiam a presente Política.

## III. Critérios de Meritocracia e Avaliação Anual

- (i) O desempenho dos membros da Alta Administração é avaliado anualmente, com base em critérios quantitativos e qualitativos, visando a programação, desenvolvimento profissional e remuneração.

<b>Código</b> PO720	<b>Versão</b> 1.00	<b>Os princípios de conduta ética do Banco devem ser observados no cumprimento deste documento.</b>	<b>Divulgação</b> Pública	<b>3 de 5</b>
------------------------	-----------------------	---	------------------------------	---------------

a. Quantitativa

O Comitê de Pessoas e Remuneração será responsável por estabelecer e definir anualmente as metas, desdobradas das diretrizes e objetivos estratégicos do Banco Inter e do Grupo Inter, devendo submeter as referidas metas para aprovação do Conselho de Administração.

b. Qualitativa

Avaliação por competências baseada nos valores, princípios e pilares do Grupo Inter, bem como em critérios técnicos, onde será verificada a adequação dos valores e a qualidade das competências técnica, gerencial e de habilidades interpessoais, assim como o conhecimento da legislação e da regulamentação relativas à responsabilização de qualquer natureza por sua atuação e a experiência, dos membros da Alta Administração, conforme exigidas para o desempenho de suas respectivas responsabilidades.

(ii) O processo anual de avaliação da Alta Administração do Banco Inter e do Grupo Inter, nos termos desta Política, deverá avaliar o desempenho do Conselho de Administração e de seus comitês ou comissões, como órgãos colegiados, bem como do presidente do Conselho de Administração, dos conselheiros e dos membros da Diretoria, individualmente considerados.

a. Após as respectivas avaliações dos demais diretores, nos termos desta Política, os resultados, incluindo as proposições do Diretor Presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do Conselho de Administração.

b. Sem prejuízo, das demais disposições relevantes desta Política, o Diretor Presidente deverá ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo Conselho de Administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo Conselho de Administração para o Banco Inter no respectivo exercício.

## 6. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

I. Conselho de Administração

(i) Aprovar a presente Política; e

(ii) Analisar a avaliação do diretor presidente, diretores executivos e diretores estatutários.

II. Comitê de Pessoas e Remuneração

(i) Elaborar e revisar a presente Política, no mínimo, a cada dois anos.

III. Comitê de Pessoas e Remuneração e Gerência Executiva de Gente & Gestão

<b>Código</b> PO720	<b>Versão</b> 1.00	<b>Os princípios de conduta ética do Banco devem ser observados no cumprimento deste documento.</b>	<b>Divulgação</b> Pública	<b>4 de 5</b>
------------------------	-----------------------	---	------------------------------	---------------

- (i) Identificar, recrutar e selecionar candidatos para a Alta Administração do Grupo Inter.
- IV. Gerência Executiva de Gente e Gestão
  - (i) Estabelecer e manter atualizado um programa de integração dos novos membros do Conselho de Administração, conforme item 5, II (i).

**7. REGISTRO DA PUBLICAÇÃO E REVISÃO**

Publicação/Revisão		Páginas Alteradas	Descrição	Área Responsável
Versão	Data			
1.00	21/01/2020	-	Versão Inicial, Revoga a Política Nº 635 – Nomeação, Avaliação e Sucessão de Administradores.	Comitê de Pessoas e Remuneração

**8. APROVAÇÃO**

**Controles Internos** – Viviane Peixoto

**Diretoria Jurídica, de Governança Corporativa e Ouvidoria** - Ana Luiza Vieira Franco Forattini

**Jurídico Governança e Assuntos Corporativos** - Rodrigo Proença

**Superintendência de *Compliance* e Controles Internos** – Teófilo Sette

**Conselho de Administração** – RCA do dia 21/01/2020